PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.079, DE 15 DE ABRIL DE 1.991.

Dispondo sobre instituição de Corredor Comercial na Rua Crispim Bastos Sobrinho - COHAB II.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 1º de abril de 1.991, Projeto de Lei nº 09/91, de autoria do Vereador Nelson Espanha e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitido em toda a extensão da Rua Crispim Bastos Sobrinho, localizada no Conjunto Habitacional "Dr.Gilberto Rossetti", as categorias C.1 e C.2, instituídas pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE ABRIL DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico